



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022.

Ibiúna, 03/05/2022

Ibiúna, 28 de abril de 2.022.

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 034, de 28 de abril de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com a Secretaria do Turismo e Viagens de nº 000240/2021, que tem por objeto a Construção do Teatro Municipal no Mirante da Figueira no valor de **R\$ 3.489.945,09** (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R\$ 982.812,79** (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 982.812,79** (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
192	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39	5.282	982.812,79
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					982.812,79

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.489.945,09** (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) referente ao Repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº 000240/2021, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 171
Enciosamente,

Recebido em 29 de 04 de 2022
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Prazo Venc. em de de

Recebido por
EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 29/04/2022
12.10.41
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE 05 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 054
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA
2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de
São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas
governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei
Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os
seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no
orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021,
nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.472.757,88** (quatro milhões, quatrocentos e setenta
e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço
das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
401	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	3.489.945,09
707	02.11.01		4.4.90.51	1.110	
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.472.757,88

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 982.812,79** (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e
doze reais e setenta e nove centavos da seguinte ficha de despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
192	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39	5.282	982.812,79
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					982.812,79

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.489.945,09** (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) referente ao Repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº 000240/2021, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			02 - ESTADO	
Ficha	24.29.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		
17	24.29.99.01.06	Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		3.489.945,09
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.489.945,09
TOTAL DOS RECURSOS				4.472.757,88

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 03 DE 05 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 169 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 171 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 172 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Volnei Galvão apresentou no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Lei nº. 173 de 2022 que "Dispõe sobre a inserção dos nomes dos Vereadores nas placas de inauguração de obras públicas.";

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 1.755.583,33 para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal – Manutenção do Hospital Municipal, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar e especial proveniente de anulação parcial no valor de R\$ 1.005.583,33 Encargos Gerais do Município – Encargos Gerais do Município – Reserva de Contingência; e o valor de R\$ 750.000,00 provenientes de excesso de arrecadação - Outras Transferências de recursos dos Estados – Convênio para aquisição de caminhão e máquinas, nos termos de convênios nºs. 101854/2021 e 101971/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna atenda as requisições das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Urbano para contratação de empresa especializada em distribuição de gases medicinais com locação de cilindros para o Hospital Municipal, e a aquisição de caminhão basculante e retroescavadeira através de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar

Fausto Dourado
Vereador

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

no valor total de R\$ 4.472.757,88 para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos R\$ 3.489.945,09; e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 982.812,79, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar proveniente da anulação parcial no valor de R\$ 982.812,79 da ficha 192, unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.361.2003.2030, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.282; e o valor de R\$ 3.489.945,09 provenientes de excesso de arrecadação da conta receita de Outras Transferências de Recursos dos Estados – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira, referente ao repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº. 000240/2021 através da Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 600.000,00 para a dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Manutenção dos Serviços - R\$ 200.000,00, e para a dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna, Manutenção do Hospital Municipal - R\$ 400.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da conta receita Outras Transferências da União, 24.19.99.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Federal, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para fazer frente as aquisições de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de aparelho de ultrassom para o Hospital Municipal, provenientes do repasse de Emenda Parlamentar Federal;

Considerando que a proposição de autoria do Vereador Volnei Galvão tem a finalidade de dar publicidade a todos que de alguma forma ajudaram na execução da obra, seja a aprovação do orçamento no Legislativo ou a realização da obra pelo Executivo, sendo que muitas vezes os recursos das obras são conquistados pelos Vereadores via Emenda Parlamentar;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 169, 171, 172 e 173 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 171 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; e EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 171 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19/11/2021, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.472.757,88 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 401 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.489.945,09 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, nove centavos); e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 982.812,79 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais, setenta e nove centavos). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 982.812,79 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais, setenta e nove centavos) da ficha 192, unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.361.2003.2030, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.282; e o valor de R\$ 3.489.945,09 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, nove centavos) provenientes de excesso de arrecadação da conta

[Signature]

[Signature]



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

receita ficha 179 – 24.29.99.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados, 24.29.99.01.06 – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira - fonte de recurso 02 – Estado, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.472.757,88 para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 401 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.489.945,09; e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 982.812,79, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar proveniente da anulação parcial no valor de R\$ 982.812,79 da ficha 192, unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.361.2003.2030, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.282; e o valor de R\$ 3.489.945,09 proveniente de excesso de arrecadação da conta receita ficha 179 – 24.29.99.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados, 24.29.99.01.06 – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira - fonte de recurso 02 – Estado, referente ao repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº. 000240/2021 através da Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto as competências, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária em virtude de que a administração firmou convênio com a Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, tendo por objeto a construção do Teatro Municipal no Mirante da Figueira em Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 171 de 2022 – fls. 03

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Jair Marinho
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Antônio Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ronie da P. Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luiz Fernando
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 147/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.472.757,88** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 – Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
401	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	3.489.945,09
707	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	982.812,79
TOTAL DO CRÉDITO					4.472.757,88

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 982.812,79** (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
192	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39	5.282	982.812,79
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					982.812,79



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.489.945,09** (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil,novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), referente ao Repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº 000240/2021, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

	Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
		02 - ESTADO	
Ficha 179	24.29.99.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados 24.29.99.01.06 Convênio p/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		3.489.945,09
	SUB-TOTAL DOS RECURSOS		3.489.945,09
	TOTAL DOS RECURSOS		4.472.757,88

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 154/2022

Ibiúna, 04 de maio de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 034, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 171 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 05/05/22
Khemalyp



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 171 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 171 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 171 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Devanir Cândido de Andrade e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 171 de 2022, sendo aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Devanir Cândido de Andrade e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 171 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 147/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 154/2022 de 04 de maio de 2022.

Ibiúna, 05 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral